



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Instituto Vital Brazil

1º TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº SEI-080004/000439/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A (CENTRO DE PESQUISAS, PRODUTOS QUÍMICOS E BIOLÓGICOS) E A EMPRESA MERCK S.A., QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

O INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A. (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos) - IVB -, inscrito no CNPJ sob o nº 30.064.034/0001-00, com sede situada na Rua Maestro José Botelho, nº 64, Vital Brazil, Niterói/RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Sr. **ALEXANDRE OTÁVIO CHIEPPE**, brasileiro, médico, portador da carteira de identidade sob nº 28324, expedida pelo CBMERJ, inscrito no CPF sob o nº 034.236.177-56, e por sua Diretora Administrativa Sra. **CAMILA BRAZ PEREIRA DA COSTA**, brasileira, casada, farmacêutica, inscrita no Conselho Federal de Farmácia sob o nº 10591/RJ e no CPF sob o nº 087.089.127-85, ambos com domicílio profissional na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, e a empresa **MERCK S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 33.069.212/0008-50, situada na Via de Acesso Sul, Rodovia Anhanguera, KM 29,5, Módulo B4, Galpão 01, Bairro Empresarial Mirante de Cajamar (Polvilho), Cajamar/SP - Brasil, CEP: 07790-330, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por meio de seus representantes legais, Sr. **BRUNO RODRIGUES VILAÇA**, brasileiro, solteiro, Analista de Licitação, cédula de identidade nº 32.962.468-4, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 221.794.468-10, e Sr. **RODRIGO POTZMAN ZAMBOTI**, brasileiro, casado, Coordenador de Atendimento ao Cliente, cédula de identidade nº 32.126.176-8, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 265.714.768-27, com fundamento no Processo Administrativo nº **SEI-080004/000439/2024**, que se regerá pelas disposições da Lei nº 13.303/2016, de 30 de junho de 2016, e pelos normativos estaduais aplicáveis, bem como pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da **CONTRATANTE**, resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 009/2024**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 009/2024** com o objetivo de adquirir o saldo remanescente ainda não utilizado dessa contratação, por mais 12 (doze) meses, a partir de **24/09/2025 até 23/09/2026**, dando-se ao Contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses, com fundamento no art. 71 da Lei nº 13.303/2016 e no parágrafo único da Cláusula Segunda do Contrato.

1.2 O saldo remanescente dessa contratação está indicado abaixo:

ITEM	CÓDIGO ALTERDATA	SIGA	DESCRIÇÃO	SALDO
1	4294	143251	SPECTROQUANT FERRO - KIT C/1000 TESTES	1 UNID
2	4685	152240	SPECTROQUANT MANGANES - KIT C/500 TESTES	1 UNID
3	4686	152238	SPECTROQUANT SILICIO - KIT C/300 TESTES	3 UNID
4	5268	152239	SPECTROQUANT CLORO - KIT C/200 TESTES	8 UNID

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO DA PRESTAÇÃO E DO VALOR

2.1 Dá-se ao Termo Aditivo o valor total estimado de **R\$ 17.218,00 (dezessete mil duzentos e dezoito reais)** e que deverá ser pago de acordo com as solicitações realizadas pela **CONTRATANTE** em conta corrente de titularidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025, assim classificados:

Programa de trabalho: 2961.10.303.0495.2924 e 2971.10.303.0495.8345

Fonte: 15001000000000

Natureza de despesa: 33903

3.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA NÃO APLICAÇÃO DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

4.1 O presente instrumento se limita à prorrogação do prazo de vigência do contrato e não contempla a alteração do valor da prestação em decorrência de reajuste ou de repactuação.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não

contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

6.1 Após a assinatura deste Termo Aditivo deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** na presença de 2 (duas) testemunhas, que também assinam para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 11 de setembro de 2025.

INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A.

ALEXANDRE OTÁVIO CHIEPPE

Diretor Presidente

CAMILA BRAZ PEREIRA DA COSTA

Diretora Industrial

MERCK S.A.

BRUNO RODRIGUES VILAÇA

Representante Legal

RODRIGO POTZMAN ZAMBOTI

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. ANNE CAROLYNE SEVERO DA MATTA

2. DIANA TORRES DA ROSA

Niterói, 29 agosto de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Potzman Zamboti, Usuário Externo**, em 15/09/2025, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Rodrigues Vilaça, Usuário Externo**, em 15/09/2025, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anne Carolyne Severo da Matta, Analista**, em 15/09/2025, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diana Torres da Rosa, Assistente Administrativo**, em 15/09/2025, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Otávio Chieppe, Presidente**, em 16/09/2025, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Braz Pereira da Costa, Diretora**, em 18/09/2025, às 08:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **112751663** e o código CRC **9D134B72**.